CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente **CONTRATO** correrão, provenientes de custos referentes ao contrato serão cobertos com base nas seguintes ações orçamentárias:

Ação: 27.812.014.2058 – Promoção de Lazer e do Desporto Amador
Elemento de despesa: 3.3.90.48 – outros servios de terceiros a pessoas fisicas
Fonte de recurso: 500

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente **CONTRATO** em duas vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Floriano – PI,18 de agosto de 2025.

Jussinaldo Duarte dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CONTRATANTE

Reinaldo Jose Cosme da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ID: 60946F4E30824

Secretaria Municipal de Educação
EDUCAÇÃO
FLORIANO

Pregão Eletrônico Nº 036/2025.
Processo Administrativo Nº: 001.0008415/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLA MUNICIPAL ELEUTERIO REZENDE ZONA URBANA DE FLORIANO – PI.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos os seus atos devidamente publicados e ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, no tocante ao procedimento.

Contudo, foi constatado que houve um equívoco ao anexar as planilhas orçamentarias ao edital, que poderiam vir a acarretar uma indevida restrição da competição, mas que não foi intencional, que não houve qualquer ânimo de beneficiar ou prejudicar qualquer dos participantes deste certame e que houve boa fé dos mesmos.

Dito isso, entendemos que o melhor a ser feito seria a convalidação do ato administrativo, também denominada de **aperfeiçoamento os saneamentos**, processo pelo qual a Administração Pública se utiliza para **aproveitar os atos administrativos com vícios sanáveis,** de modo a **confirma-los no todo ou em parte.**

O enunciado n° 7 do IBDA (Instituto Brasileiro de Direito Administrativo) registra que: "Na expressão 'regularização' constante do art. 21 da LINDB estão incluídos os deveres de convalidar, converter ou modular efeitos de atos administrativos eivados de vícios sempre que a invalidação puder causar maiores prejuízo ao interesse público do que a manutenção dos efeitos dos atos (saneamento). **As medidas de convalidação, conversão, modulação de efeitos e saneamento são prioritárias à invalidação**".

O próprio art. 71, inciso I da lei 14.133/2021, determina que findada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já exposto, para salvaguardar os interesses da Administração, para que possamos garantir o amplo conhecimento das disposições do instrumento convocatório, possibilitando a reformulação das propostas, assegurando a publicidade de atos administrativos e a isonomia entre os licitantes decido por fazer o retorno dos autos ao setor competente para que possam corrigir o ato e republica-lo.

Floriano-PI, 19 de agosto de 2025
MARISOL GOES SIMPLICIO VIANA DE CARVALHO:23966823349 Assinado de forma digital por MARISOL GOES SIMPLICIO VIANA DE CARVALHO:23966823349 Dados: 2025.08.19 11:17:50 -03'00'
MARISOL GÓES SIMPLÍCIO VIANA DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ID: 641D683E158F4

Secretaria Municipal de Educação
EDUCAÇÃO
FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO– PE Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008415/2025
2° REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Floriano-PI, através do seu agente de contratação, nomeado pela Portaria Nº 687/2025 do dia 22 de maio de 2025, torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 036/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 1.115/2021, Decreto Municipal nº 012/2020, Decreto 041/2022, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLA MUNICIPAL ELEUTERIO REZENDE ZONA URBANA DE FLORIANO – PI**, conforme especificações contidas no projeto básico, memorial descritivo e planilhas orçamentarias em anexo.

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: A Partir do dia 21/08/2025 às 13:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 04/09/2025 às 08:59 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: dia 04/09/2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO: https://portal.licitanet.com.br/ **- LICITANET**. Informações pelo E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMF-PI, e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI - www.tce.pi.gov.br

Floriano-PI, 19 de agosto de 2025.

JULIO CÉSAR VIEIRA REIS
Pregoeiro CPL/PMF-PI

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo
(89) 3515-1138 - cpl@floriano.pi.gov.br

ID: 845437E9CE234

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 001.0004340/2025

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2025, FIRMADO ENTRE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**, CNPJ SOB O Nº 10.639.949/0001-90, COM SEDE NO CENTRO ADMINISTRATIVO DE FLORIANO, SEDIADO NA RUA MARQUES DA ROCHA, S/N, CENTRO, FLORIANO-PI, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, A SRA. HAILA LEANA CAVALCANTE CURY-RAD OKA, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 008/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, E A EMPRESA **JOSÉ RIBAMAR SANTOS AMARANTE LTDA,** CNPJ: 44.136.744/0001-03 ENDEREÇO: BR 343, EM FRENTE A EQUATORIAL FLORIANO/PI, REPRESENTADO PELO SR. JOSÉ RIBAMAR SANTOS AMARANTE, CPF: 075.946.333-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SOB DEMANDA (MUDAS FRUTÍFERAS, NATIVAS, PAISAGISMO E INSUMOS).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 47.070,00 (QUARENTA E SETE MIL E SETENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2105/2107 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 E FONTE DE RECURSO: 501.

VIGÊNCIA: : 31 DE DEZEMBRO DE 2025 , CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, A SRA. HAILA LEANA CAVALCANTE CURY-RAD OKA, A EMPRESA JOSÉ RIBAMAR SANTOS AMARANTE LTDA, CNPJ: 44.136.744/0001-03 ENDEREÇO: BR 343, EM FRENTE A EQUATORIAL FLORIANO/PI, REPRESENTADO PELO SR. JOSÉ RIBAMAR SANTOS AMARANTE